



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## **DECRETO Nº 2.294/2022**

**"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Espírito Santo do Turvo - SP e dá outras providências."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Espírito Santo do Turvo (Lei Municipal nº 839/2018);

**CONSIDERANDO**, também, que para haver transferência de recursos federais, ou geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, na forma do art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, na forma do art. 34, IV, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
- IV - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
- V - Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
- VI - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VII - Realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;
- VIII - Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

**§ 1º.** O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

**§ 2º.** Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º.** O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

II - Representando a Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- b) 01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
- c) 01 (um) representante de entidade religiosa.

**§ 1º.** As funções de membro do Conselho são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**§ 2º.** Presidirá o Conselho o Membro representante do Poder Executivo vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos.

**Art. 5º.** As reuniões ordinárias do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros, salvo disposição contrária do Regimento Interno.

**Art. 6º.** É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar suas deliberações.

**Art. 7º.** O Conselho deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 29 de junho de 2022.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2.294 em 29/06/2022

Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.